



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE PASSAGENS FIRMADO EM 01/06/2012
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

De um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAU/MT**, inscrito no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, representado pelo seu Presidente, Cláudio Santos de Miranda, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2691754 SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 592.426.207-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **DESTA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA**, CNPJ 124.963.21/0001-08, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 2848, Bairro Centro Sul, nesta, representado neste ato pela sócia **ELIANA FEITOSA PEREIRA**, portadora do CPF 020.684.221-07, doravante denominada **CONTRATADA** de livre e espontânea vontade, com fincas no que permite a Lei, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens, firmado em 01/06/12, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2012, do Tribunal Regional Federal do Estado de Mato Grosso, originada do Processo Administrativo nº 33.713/2011, (Pregão Eletrônico nº. 37/2011, conforme autoriza o art. 8º, do Decreto 3.931/2011) nos termos a seguir descritos:

Considerando a premente necessidade quanto à continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Considerando a indispensabilidade da continuidade dos serviços prestados pela Contratante à população, posto se tratar de Estado;

Considerando a necessidade de considerável tempo para a abertura e conclusão de procedimento licitatório;

Considerando que o contrato que se prorroga, firmado fora por apenas e tão-somente 06 (seis) meses;

Considerando a permissividade legal para a firmação do presente aditivo;

Ante aos considerandos retro, as partes retro identificadas e qualificadas, de livre e espontânea vontade, com fincas no que permite a Lei, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. As partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo, prorrogar a data de vencimento do contrato para 14/02/2013.



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Folha nº. 48 do Proc.

Nº. 2012.06.001 - Campina
Ass.

CLÁUSULA 2. Permanecem inalteradas todas as demais condições do contrato originário;

Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2012.

ELIANA FEITOSA PEREIRA
Contratada

CLAUDIO SANTOS DE MIRANDA
Contratante.

Testemunhas:

1 - Eliane Heloísa Nunes

2 - Sérgio Santos

Eliane Heloísa Nunes
Gerente Geral CAU/MT